



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.699, DE 20 DE MARÇO DE 2.006

VEDAÇÃO DE PUBLICIDADE EM
“OUT-DOORS” QUE EXPONHA O CORPO HUMANO EM
CONDIÇÕES VEXATÓRIAS.

Projeto de Lei nº 230/05, de autoria do Vereador Antônio Roberto Gonçalves.

Eu, **PAULO BATISTA DE SOUZA**, Prefeito Municipal
de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por
Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica vedada no Município de Birigüi a
publicidade ao ar livre, em “out-doors”, painéis, “back-lights”, e assemelhados, que
exponha o corpo humano em condições vexatórias, humilhantes ou que contenham
apelos sexuais ou eróticos.

ART. 2º – Os meios de comunicação que contenham
publicidade tal como vedada no art. 1º serão retirados pelos seus proprietários ou
anunciantes, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

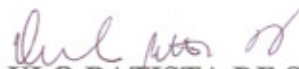
§ 1º – O não cumprimento do disposto no “caput” do
artigo implicará na aplicação de multa pecuniária ao infrator, no valor de R\$ 500,00
(quinhentos reais), por dia que exceder o prazo fixado.

§ 2º – Após o décimo dia após o prazo do “caput”, a
Prefeitura Municipal retirará os “out-doors”, painéis, “bach-lights” ou assemelhados,
cobrando dos infratores, além da multa prevista no § 1º, todas as despesas que realizar
para a retirada.

§ 3º – O valor da multa fixada no § 1º será reajustado
anualmente com aplicação dos mesmos índices de correção dos tributos municipais.

ART. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte de março de
dois mil e seis.


PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATTI
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte de março de dois mil e seis, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária Substituta de Expediente e
Comunicações Administrativas